

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle promulga a seguinte lei:

Lei nº 3

Art.º 1.º)

Fica creado o cargo de Consultor juridico e advogado do Municipio.

Art.º 2.º)

As suas attribuições são as seguintes:-

- a) Representar em Juizo a Câmara Municipal de Regente Feijo em todas as acções em que for autora ou ré.
- b) Dar parecer e redigir contractos, quando solicitados pelo Prefeito Municipal em questões de interesse do municipio.
- c) Dar parecer sobre a confecção de leis e resoluções municipales, quando solicitados pelas commissões permanentes ou especiaes da Câmara Municipal.
- d) Efectuar a cobrança das dividas acti-

activas e multas impostas pela Prefeitura.

Art.º 3.º)

Seus vencimentos serão de quatrocentos mil reis (rs. 400\$000) mensaes, além de 10% que receberá na cobrança das dividas activas e multas.

Art.º 4.º)

Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 9 de novembro de 1936.

O Prefeito Municipal:-

Juliano Simões

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de novembro de 1936.

O Secretario:

Garcia de F. Pacheco